

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 56/2018/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO n. 513/18,  
de 06 de agosto de 2018**

Aprova as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/18, decorrente da análise procedida no Processo n. 013/18-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 06 de agosto de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares licitamente expedidos referentes à Matriz Curricular do Ensino Fundamental, da 5ª a 8ª série, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, a partir do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Não aprovar as alterações efetuadas na Matriz Curricular do Ensino Médio - Novo Telecurso, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, da Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO.

Art. 3º Determinar à Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi e à sua mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/18.

Art. 4º Advertir a Escola de Educação Básica e Profissional Antônio Sanchez de Larragoiti Y Curdumi, em Cacoal/RO, por ter implantado Matriz Curricular do Ensino Médio – Novo Telecurso, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por áreas de conhecimento, sem a devida autorização deste Colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara de Educação Básica

---



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Vice-Presidente**, em 29/08/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **2834007** e o código CRC **19D40585**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.312115/2018-63

SEI nº 2834007